

EDITAL FAPESB Nº 22/2011

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISAS INTERDISCIPLINARES – PROINTER/FAPESB

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convoca pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, no âmbito do **Programa de Apoio a Pesquisas Interdisciplinares - PROINTER**, nos termos estabelecidos neste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores; da Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual Nº 9.266/2004 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e ainda, em conformidade com as orientações contidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da Fundação em: <http://www.fapesb.ba.gov.br>

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisas interdisciplinares de cunho científico, tecnológico e/ou inovação, através da seleção de propostas para apoio financeiro à aquisição, instalação, modernização, ampliação e/ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa nas instituições de ensino superior, públicas ou privadas (sem fins lucrativos) localizadas no Estado da Bahia, visando estimular abordagens de pesquisa interdisciplinares.

Este Edital encontra-se em conformidade com as condições estabelecidas no **Regulamento**, anexo, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de **projeto de pesquisa** científica, tecnológica e/ou inovação e encaminhadas à FAPESB via eletrônica, por intermédio do **Formulário próprio para o PROINTER**, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no **subitem – Cronograma do Regulamento**, anexo ao presente Edital. Além do envio no **Formulário online do PROINTER**, a submissão da proposta requer também a entrega de **Documentação Complementar (impressa e encadernada junto ao Formulário Online do PROINTER)**, como detalhado adiante.

2.2 As propostas devem ser transmitidas eletronicamente à FAPESB, **até as 17:00 horas**, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **1.3 Cronograma do Regulamento**, anexo ao presente Edital.

2.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item – **Critérios de Elegibilidade** e outras Características Obrigatórias do Regulamento, anexo ao presente Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste instrumento.

2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.2 acima. Assim, recomenda-se o envio

das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

2.7 Em se constatando propostas de conteúdos idênticos apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 A proposta junto à documentação complementar (impressas **e encadernadas** em 03 (três) vias de igual teor), descritas no item Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias do Regulamento, anexo a este Edital, deverá ser **obrigatoriamente** enviada à FAPESB, situada à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – Bahia – CEP: 40.210-720, **via correios, através de encomenda expressa (SEDEX)** com data de postagem do dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta eletrônica, em envelope lacrado, identificado com o **nome do Edital, o número do pedido e o nome do proponente**. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega.

2.8.1 Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPESB, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no subitem - Cronograma do Regulamento anexo ao presente Edital.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada em conformidade com as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da FAPESB, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **Critérios de Elegibilidade**, conforme definidos no item 2 do Regulamento anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento. O Anexo II Deste Edital apresenta um *check list* com os itens de enquadramento no tocante à preparação e ao encaminhamento da proposta.

3.2 Etapa II - Análise por Consultores Ad Hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia (**preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq e vinculados a grupos de pesquisa interdisciplinares**), que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital, a fim de subsidiar a avaliação das propostas. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores *Ad Hoc* (avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico de Avaliação para o PROINTER**, elaborado pela FAPESB **de acordo com o item 3 do Regulamento (Critérios para Julgamento)**.

3.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação por um Comitê Assessor indicado pela FAPESB

3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas enquadradas, por um **Comitê Assessor** indicado pela **FAPESB**, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento do Regulamento, anexo a este Edital.

OBS: O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos Consultores *Ad Hoc*, constantes da **Etapa II** do Processo de Avaliação.

3.3.2 Após a análise e julgamento das propostas enquadradas e da avaliação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor indicado pela FAPESB poderá recomendar a **aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários**, ou a **não aprovação da mesma**. O referido Comitê deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos a serem aprovados e os critérios utilizados para o seu ordenamento.

3.3.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor solicitado. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será desclassificado. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê Assessor poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

3.3.4 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.5 Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

3.3.6 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Assessor.

3.3.7 Não é permitido integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.3.8 É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV - Análise e homologação pela Diretoria Executiva da FAPESB

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria Científica da FAPESB, da ata de julgamento do Comitê Assessor com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, realizando a seleção final das propostas, respeitando o limite orçamentário do Edital. **Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB homologar, então, a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos aprovados.**

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 O resultado do julgamento das propostas submetidas a este Edital será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) conforme subitem – **Cronograma do Regulamento** anexo a este Edital e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

4.2 Será divulgada no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas; para as demais propostas, inclusive as desenquadradas, será divulgada apenas uma lista com a identificação dos números dos pedidos.

4.3 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada beneficiada.

4.4 Todos os proponentes classificados poderão tomar conhecimento dos pareceres sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica para o endereço prointer@fapesb.ba.gov.br preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

4.5 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPESB sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (prointer@fapesb.ba.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

5.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 5.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

5.3 A solicitação de recurso deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres**.

5.4 A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB.

5.5 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

5.6 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

5.7 **Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.**

5.8 **Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas.** O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

5.9 Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

5.10 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo
* Identificação: EDITAL FAPESB 22/2011 – Programa de Apoio a Pesquisas Interdisciplinares/PROINTER Nome completo do Proponente Nº. do pedido
* Fundamentação e argumentação lógica
* Data e assinatura do Proponente

5.11 Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

5.12. Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correio (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

5.13 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

5.14 No caso de recursos encaminhados via correio (SEDEX), será considerada a data da postagem.

5.15 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga** de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

6.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB, verificada após a divulgação do resultado, **não regularizada em tempo hábil estabelecido pela mesma**, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.3 O proponente para ter direito ao benefício, deverá ter cadastro *on-line* atualizado na FAPESB e estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

6.4 O Proponente cuja proposta tiver sido **classificada e beneficiada** deverá encaminhar à FAPESB, para o *e-mail* prointer@fapesb.ba.gov.br, sua **aquiescência** ao valor aprovado e seu compromisso com a realização da proposta, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados**.

6.5 O Proponente que não encaminhar o e-mail referido no sub-item anterior, no prazo estipulado, terá como consequência a imediata desclassificação da proposta.

6.6 Os proponentes contemplados no presente Edital deverão entregar à FAPESB **Documentação Complementar**, conforme listada abaixo, a qual será solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no subitem Cronograma do Regulamento anexo a este Edital:

6.6.1 Cópia da Carteira de Identidade

6.6.2 Cópia do CPF

6.6.3 Comprovante de residência

6.6.4 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

6.6.5 Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição de Vínculo do Proponente (coordenador do projeto) ou quem por ele for delegado, declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas caso existam.

6.6.6 Cartas de anuência dos demais membros da equipe executora **com titulação de mestrado e doutorado** quanto à sua participação no projeto.

6.6.7 Comprovação de submissão ao Conselho de Ética da Instituição para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

6.6.8 Plano de seleção (definição dos critérios que serão utilizados no processo seletivo) e cronograma de implementação das **bolsas vinculadas ao projeto** aprovado.

6.6.9 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado pelo presente Edital **(subitem 1.3 Cronograma do Regulamento)** implicará na **desclassificação imediata da proposta**.

6.6.10 As propostas desenquadradas ou não classificadas serão destruídas após o prazo estipulado para interposição de recursos administrativos, de acordo com o subitem **1.3 Cronograma do Regulamento** anexo a este Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPESB).

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, pelo interessado, através de correspondência escrita.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita através do e-mail propoliticas@fapesb.ba.gov.br ou por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica/Programa de Apoio às Políticas Públicas/PROINTER.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, através de ofício, dirigido à Diretoria Científica/ Programa de Apoio às Políticas Públicas/PROINTER por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela FAPESB antes de sua efetivação, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais Normas da FAPESB.

12.3 Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar à Diretoria Científica da FAPESB **Relatórios Técnicos Parciais, semestrais**, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais Normas da FAPESB.

12.4 Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar à Diretoria Administrativo-Financeira/Controle Interno da FAPESB **Relatórios Financeiros Parciais, sempre que os recursos aprovados forem repassados em mais de uma parcela**, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais Normas da FAPESB.

12.5 Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a **Prestação de Contas Final**, acompanhada de Relatórios Financeiro e Técnico Finais, em conformidade com estabelecido no referido Termo e demais Normas da FAPESB.

12.6 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.7 A FAPESB se reserva ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.8 As informações disponibilizadas no portal FAPESB, oriundas dos projetos selecionados serão de domínio público.

12.9 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.10 O presente Edital se regula pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual Nº 9.433/05 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESB.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *ON-LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico para apresentação da Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Regulamento anexo a este instrumento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 26 de agosto de 2011

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISAS INTERDISCIPLINARES – PROINTER/FAPESB

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de **projetos de pesquisa interdisciplinares**.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. Do Objeto

Apoiar atividades de pesquisa interdisciplinares de cunho científico, tecnológico e/ou inovação, através da seleção de propostas para apoio financeiro à aquisição, instalação, modernização, ampliação e/ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa nas instituições de ensino superior, públicas ou privadas (sem fins lucrativos) localizadas no Estado da Bahia, visando estimular a implementação de abordagens de pesquisa interdisciplinares.

1.2. Do Proponente

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados **proponentes**, que tenham **vínculo empregatício e exerçam suas atividades em** instituições científicas e/ou tecnológicas localizadas no Estado da Bahia, dos seguintes tipos:

a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;

OBS: As instituições referidas no item 1.2.1 (“a” e “b”) acima deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2. O proponente (coordenador do projeto) deverá ter, necessariamente, **titulação de doutor**, com produção científica e/ou tecnológica comprovada.

1.2.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4. A instituição de vínculo do proponente será denominada **instituição executora do projeto** e deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para o desenvolvimento do projeto, **assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos**.

1.2.5. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado da Bahia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infra-estrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade.

1.2.6. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita no item 1.2.5, o proponente deverá solicitar da FAPESB autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma.

1.2.7. Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O impedimento de execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

1.3. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital no Portal da FAPESB e Publicação no D.O.E.	26/08/11
Disponibilização do Formulário <i>on line</i> do PRO-INTER no Portal da FAPESB	26/08/11
Data limite para submissão das propostas <i>on line</i> (Sistema FAPESB)	Até às 17:00h de 26/10/11
Data limite para entrega da documentação na FAPESB via correios (SEDEX)	Até 27/10/11
Período de avaliação das propostas	De 31/10/11 a 01/12/11
Divulgação dos resultados no Portal da FAPESB	Até 09/12/11
Data limite para entrega da documentação complementar relativa às propostas aprovadas - na FAPESB ou via correios (SEDEX)	Até às 18h de 16/12/11
Contratação das propostas aprovadas	De 09 a 13/01/12

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 Serão destinados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis no valor global de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), oriundos do orçamento da FAPESB, por meio da **Unidade Gestora - 3.28.700, Fonte - 00, Projeto 19.571.293.2575** (Apoio a Projetos Temáticos na Área de Ciência e Tecnologia), Despesas - Correntes e de Capital, nos exercícios de 2011 e subsequentes. Até 10% (dez por cento) destes recursos poderão ser destinados aos custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

1.4.2 O proponente poderá solicitar na proposta o valor **máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto, incluindo bolsas.**

1.4.3 O repasse dos recursos se dará em **02 (duas) parcelas anuais**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

1.5. Itens Financiáveis

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio (despesas correntes) e capital, compreendendo:

1.5.1. Custeio (Despesas Correntes):

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

b) serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica, **de caráter eventual.**

OBS₁: Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Outorgado pela execução do projeto.

OBS₂: Licenças de software deverão ser classificadas como **serviços de terceiros pessoa jurídica.**

OBS₃: Despesas acessórias de importação para **material de consumo** deverá ser classificada como **serviços de terceiros pessoa jurídica;**

c) despesas com passagens, hospedagem e alimentação, desde que destinadas, exclusivamente, para as atividades de campo durante a execução do projeto;

d) bolsas com prazo de vigência máximo **de 2 (dois) meses** anteriores ao limite do prazo de vigência do Termo de Outorga, nas modalidades: Apoio Técnico 2 (AT2), Apoio Técnico 3 (AT3) e Iniciação Científica (IC), conforme descrição dos perfis disposta no **Anexo I;**

OBS₁: O volume de recursos solicitados para a implementação de bolsas vinculadas não poderá exceder **40% (quarenta por cento)** do valor total de recursos solicitados para o projeto;

1.5.2. **Capital:**

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos e material permanente.

OBS₁: As despesas com importação para equipamentos importados deverão ser adicionadas ao valor do equipamento;

OBS₁: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 1.5.1 – custeio (despesas correntes).

OBS₂: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

OBS₃: Após a vigência final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente edital poderão ser doados/cedidos, em regime de cessão de uso, à instituição executora, de acordo com o que estabelece a Resolução 01/09 da FAPESB.

1.5.3. **Itens não Financiáveis:**

Não são permitidas despesas com:

- a) construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;
- f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) publicidade;
- i) passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e eventos científicos, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.**

1.5.4. As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de **18% (dezoito por cento)** do montante previsto para tais gastos.

OBS: A FAPESB não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. **Prazo de Execução dos Projetos**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em **até 24 (vinte e quatro) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ter seus Termos de Outorga prorrogados, através de Aditivos de Prazo, mediante avaliação e aprovação da Diretoria Científica da FAPESB.

1.6.1. Em caso de aditamento do prazo de vigência dos projetos, as bolsas vinculadas aos mesmos não poderão ser prorrogadas, pois isso implicaria em aporte de recursos não previstos.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. Quanto ao Proponente:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser um **Pesquisador Doutor**, com capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e Cadastro *Online* de Pesquisador atualizado no Portal da FAPESB;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) apresentar proposta de integração de pesquisas que claramente envolva pelo menos duas grandes áreas diferentes do CNPq;
- d) ter vínculo empregatício **e exercer suas atividades na** instituição de execução do projeto, que obrigatoriamente deve ser sediada no Estado da Bahia;
- e) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- f) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

2.2. Quanto a Equipe Executora:

- a) Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente, pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto;
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe executora aqueles que tenham manifestado formalmente, interesse e disponibilidade em participar da execução do projeto;
- c) É obrigatório que os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes e Cadastro *Online* de Pesquisador atualizado no Portal da FAPESB ;
- d) A Equipe Executora deve ser composta de pesquisadores que atuem em pelo menos duas grandes áreas diferentes do CNPq.
- e) Deverá ser indicado no projeto, além do coordenador geral, **um pesquisador** (com titulação de mestrado ou doutorado) **responsável** por cada uma das grandes áreas envolvidas na proposta de pesquisa.

2.3. Quanto à Proposta e Quanto à Documentação Complementar Impressa

2.3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa interdisciplinar de cunho científico, tecnológico e/ou inovação. Considera-se para efeito deste Edital **pesquisa interdisciplinar** aquela que agrega **pelo menos 02 (dois) grupos de pesquisa de duas diferentes grandes áreas do CNPq**.

2.3.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. **Projeto de Pesquisa** é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com questão de pesquisa claramente delimitada. As atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos no âmbito do projeto de pesquisa apresentado devem ser **explicitamente especificados**, de modo a permitir acompanhamento e avaliação por parte da FAPESB.

2.3.3. O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica da principal questão de pesquisa a ser abordada;
- c) justificativa da abordagem interdisciplinar, indicando as grandes áreas do CNPq cuja atuação conjunta dará o caráter interdisciplinar à pesquisa em questão;
- d) objetivos e metas a serem alcançados;
- e) metodologia a ser empregada;

- f) orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias e (iv) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação, bolsas, etc).
- g) cronograma de atividades (cronograma físico);
- h) cronograma financeiro (cronograma de Desembolso);
- i) identificação dos membros da equipe executora do projeto (pesquisadores, técnicos, alunos de graduação e pós-graduação);
- j) indicação do coordenador e **do pesquisador** (com titulação de mestrado ou doutorado) **responsável** pela 1ª. e 2ª grandes áreas de conhecimento (conforme definição do CNPq) do projeto, respectivamente;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa;
- l) disponibilidade efetiva de infra-estrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto.

2.3.4. As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário Específico para o PROINTER** e enviadas **por meio eletrônico** e em **versão impressa (três vias) junto à Documentação Complementar**.

a) O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário de Propostas online para o PROINTER, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br)** a partir da data indicada no item 1.3 (Cronograma) deste Regulamento.

b) O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* do PROINTER – Programa de Apoio a Pesquisas Interdisciplinares. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o número do pedido da proposta no Sistema FAPESB. **Não serão aceitos “Relatórios de Conferência”.**

c) Além do envio do Formulário *online* por meio eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de **toda Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante, em 03 (três) vias de igual teor.

d) As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até as 17:00 horas da data limite de submissão das propostas**, descrita no subitem 1.3 (Cronograma) deste instrumento.

e) Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

f) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

g) Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

h) Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos todas serão desclassificadas.

i) A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a documentação complementar exigida**, deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

j) As propostas deverão ser **impressas e encadernadas**, em 03 (três) vias, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação,

CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.

PROGRAMA PRO POLÍTICAS / EDITAL FAPESB Nº 22/2011 - PROINTER

NÚMERO DO PEDIDO DISPOSTO NO FORMULÁRIO FAPESB

NOME DO PROPONENTE (COORDENADOR) / INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE

TÍTULO DO PROJETO

k) As propostas deverão ser compostas pela **Documentação Complementar** listada a seguir, na ordem apresentada (vide Anexo II):

1. Formulário de Propostas online para o PROINTER, disponível no Portal da FAPESB.

OBS.: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário de Propostas online para o PROINTER.

2. Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

3. Currículo Lattes dos membros da equipe executora com **titulação de mestrado e doutorado**, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

4. Documento de comprovação de vínculo empregatício **do proponente** (coordenador do projeto) com a instituição onde o projeto será desenvolvido.

5. Comprovante de inscrição **do proponente** em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. Comprovantes de inscrição **dos demais membros da equipe executora do projeto** com **titulação de mestrado e doutorado** em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

l) Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

m) Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

n) Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

2.4. Quanto à Instituição Executora

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.4 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará, com base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente (coordenador do projeto) e equipe executora.**

3.1. A avaliação do **mérito dos projetos** enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

a) Coerência e consistência da proposta, bem como seu caráter interdisciplinar.

b) Objetivos da pesquisa bem definidos.

c) Fundamentação teórica coerente com a proposta.

d) Metodologia de pesquisa bem delineada.

e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronograma.

f) Adequação da infra-estrutura da instituição executora.

- g) Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- h) Adequação do tamanho da equipe para execução do projeto.
- i) Viabilidade da pesquisa.
- j) Mecanismos de transferência de resultados eficientes.

3.2. A avaliação do **proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Experiência na formação de recursos humanos.
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- c) Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos, que comprovem interdisciplinaridade).
- d) Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.3. A avaliação da **equipe executora** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Participação de mestres e doutores.
- b) Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.
- c) Articulação com outros grupos de pesquisa.
- d) Dedicção de tempo ao projeto.
- e) Caráter interdisciplinar da atuação dos pesquisadores.

3.4. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB **Relatórios Técnicos Parciais (semestrais) e Relatório Técnico Final**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas da FAPESB no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do referido Termo.

4.2. O coordenador do projeto deverá apresentar à FAPESB **Prestação de Contas Financeira Parcial**, após a utilização dos recursos recebidos, condição necessária para recebimento da parcela posterior, a qual dependerá ainda, da aprovação da referida prestação de contas.

4.3. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a **Prestação de Contas Financeira Final**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no Portal da FAPESB/Manual do Pesquisador Outorgado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

4.4. O **Relatório Técnico Final** deverá acompanhar a **Prestação de Contas Financeira**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

4.5. A FAPESB se reserva o direito de realizar visitas técnicas anuais aos projetos aprovados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

5.1. Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: prointer@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7691**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e das 14h às 17h;

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico: o atendimento a proponentes com dificuldades no **preenchimento do Formulário de Propostas online** será feito pelo endereço sistemas@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7656**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSAS PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PRESENTE EDITAL

1.1 APOIO TÉCNICO 2 (AT2)

A modalidade de bolsa Apoio Técnico 2 tem por finalidade apoiar grupos de pesquisa pelo envolvimento de profissionais técnicos engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob a responsabilidade do responsável institucional. A bolsa de AT2 destina-se a profissionais de **nível superior concluído** com qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto.

1.1.1 Requisitos do Candidato à Bolsista Apoio Técnico 2 (AT2):

- Ter concluído curso de **nível superior**;
- Possuir experiência e conhecimento que permitam o seu apoio no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.1.2 Duração da Bolsa de Apoio Técnico 2 (AT2):

A vigência das bolsas não deve ultrapassar a vigência original do projeto mãe. Mesmo que haja a concessão de prorrogação de prazo para o projeto, as bolsas não poderão ser prorrogadas.

1.1.3 Valor da mensalidade de bolsa de Apoio Técnico 2 (AT2):

R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

1.2 APOIO TÉCNICO 3 (AT3)

A modalidade de bolsa Apoio Técnico 3 tem por finalidade apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos e/ou especialistas engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa. A bolsa Apoio Técnico 3 destina-se a técnicos com **nível médio concluído**, mas não estudante de graduação, com qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto, sob a responsabilidade do responsável institucional.

1.2.1 Requisitos do Candidato à Bolsista Apoio Técnico 3 (AT3):

- Ter concluído o nível médio.
- Ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto
- Dedicar 40 horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

1.2.2 Duração da Bolsa de Apoio Técnico 3 (AT3):

A vigência das bolsas não deve ultrapassar a vigência original do projeto mãe. Mesmo que haja a concessão de prorrogação de prazo para o projeto, as bolsas não poderão ser prorrogadas.

1.2.3 Valor da mensalidade de bolsa de Apoio Técnico 3 (AT3):

R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

1.3 INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

A modalidade de bolsa Iniciação Científica destina-se a alunos de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino superior públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a supervisão de um orientador (pesquisador proponente/coordenador do projeto).

1.3.1 Requisitos do Candidato a bolsista de IC:

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais).
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

1.3.2 Duração da Bolsa de IC:

A vigência das bolsas não deve ultrapassar o período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação, nem a vigência original do projeto mãe. Mesmo que haja a concessão de prorrogação de prazo para o projeto, as bolsas não poderão ser prorrogadas.

1.3.3 Valor da mensalidade da bolsa de IC:

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ANEXO II

Check list para Preparação e Encaminhamento da Proposta

Após finalizar a preparação da proposta de pesquisa, mas antes de encaminhá-la à FAPESB, verifique se todos os itens abaixo foram cumpridos. Dessa maneira, evite o desenquadramento da proposta.

Nº	Item	Status
01	Proponente e todos os membros da equipe executora com cadastro feito e/ou atualizado no Portal FAPESB.	
02	Formulário <i>online</i> do PROINTER – Apoio Pesquisas Interdisciplinares com todos os campos devidamente preenchidos e com status de CONCLUÍDO no Portal FAPESB.	
03	Formulário <i>online</i> do PROINTER – Apoio a Pesquisas Interdisciplinares, inclusive o ANEXO I (Cronograma de Desembolso) impresso APÓS a conclusão no Portal.	
04	Formulário <i>online</i> do PROINTER – Apoio a Pesquisas Interdisciplinares assinado pelo proponente.	
05	Proponente com currículo atualizado e impresso, na sua forma integral, direto da Plataforma Lattes.	
06	Membros da equipe executora com titulação de Mestrado ou Doutorado com currículos atualizados e impressos, na sua forma integral, direto da Plataforma Lattes.	
07	Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a Instituição na qual o projeto será desenvolvido.	
08	Comprovante de inscrição do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	
09	Comprovante de inscrição dos demais membros da equipe executora do projeto em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	
10	Proposta no Formulário <i>online</i> do PROINTER + Documentação Complementar em 03 (três) vias de igual teor encadernadas separadamente (em espiral) e colocadas em envelope único, pré-identificado.	
11	Remessa do envelope por correio (SEDEX) até o dia 27.10.2011	